



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CONCURSO PÚBLICO 01/2022

EDITAL DE ABERTURA

GUILHERME CARVALHO DA SILVA, Prefeito do Município de Silveiras, Estado de São Paulo, e a **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSOS** nomeada conforme Decreto nº 63 de 26 de agosto de 2022, tornam público, de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, de PROVAS E TÍTULOS**, destinado ao preenchimento de vagas, de cargos abaixo especificados e aos que vagarem dentro do prazo de validade previsto neste EDITAL. O concurso público nº 01/2022 será regido pelas instruções especiais elaboradas no presente instrumento, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Silveiras e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I – DOS EMPREGOS E VAGAS

- 1- O Concurso Público atenderá a cargo de provimento efetivo, regido pela CLT, descrito a seguir, juntamente com os requisitos exigidos, a vaga disponível, a carga horária semanal, o nível salarial respectivo e o valor da taxa de inscrição. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da **empresa Agirh** Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos S/C Ltda. ME, inscrita no CNPJ 01.378.493.000160

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	3	40h	R\$ 2.424,00	Ensino Médio 1 vaga para ESF Centro, 1 vaga para ESF Extensão Vila Esperança, 1 vaga ESF Bairro dos Macacos- Residir no local de atuação na data de abertura do Edital do Concurso	R\$ 40,00
AGENTE DE SANEAMENTO	2	40 h	R\$ 1.267,99	Ensino Médio Completo	R\$ 45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANALISTA DE TRIBUTOS	2	40 h	R\$ 1.498,79	Ensino Superior na Área de Direito ou Administração de Empresas	R\$ 53,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2	40h	R\$ 1.270,50	Ensino Médio completo Noções de Informática	R\$ 45,00
ANALISTA DE SUPORTE	1	40 h	R\$ 4.067,07	Ensino Superior na Área de Computação	R\$ 53,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1	40 h	R\$ 4.067,07	Ensino Superior Completo	R\$ 53,00
ASSESSOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	1	40 h	R\$ 4.067,07	Ensino Superior obrigatoriamente na Área da Saúde	R\$ 53,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	40 h	R\$ 5.810,08	Ensino Superior na Área de Direito ou Administração de Empresas	R\$ 53,00
ASSISTENTE SOCIAL	1	30h	R\$ 1.498,79	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registrado no CRESS	R\$ 53,00
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1	40 h	R\$ 1.498,79	Curso Técnico em Contabilidade	R\$ 45,00
AUXILIAR DE CRECHE	6	40 h	R\$ 1.232,84	Ensino Fundamental Completo	R\$ 40,00
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	6	40 h	R\$ 1.267,99	Ensino Médio Completo	R\$ 45,00
BIOMÉDICO	1	20 h	R\$ 1.498,79	Ensino Superior Completo em Biomedicina Registro no Órgão de Classe – CRBM	R\$ 53,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

BRAÇAL	19	40 h	R\$ 1.220,25	Alfabetizado	R\$ 40,00
CANTONEIRO	10	40 h	R\$ 1.220,25	Alfabetizado	R\$ 40,00
CONTADOR	1	40 h	R\$ 4.067,07	Ensino Superior em Contabilidade e Registro no CRC	R\$ 53,00
COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	1	40 h	R\$ 2.265,94	Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B”	R\$ 45,00
CONTROLADOR INTERNO#	1	40 h	R\$ 5.810,08	Ensino superior Completo Obrigatoriamente na área de Ciências Contábeis, Administração ou Jurídica	R\$ 53,00
ELETRICISTA/ENCANADOR	1	40 h	R\$ 1.271,43	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 40,00
ENCARREGADO DE EQUIPE	2	40 h	R\$ 1.498,79	Alfabetizado	R\$ 40,00
ENCARREGADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	40 h	R\$ 1.498,79	Alfabetizado	R\$ 40,00
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	1	40 h	R\$ 1.498,79	Ensino Médio Completo	R\$ 45,00
ENGENHEIRO	1	20 (vinte) horas semanais	R\$ 4.067,07	Ensino Superior Completo	R\$ 53,00
MECÂNICO	1	40 h	R\$ 1.271,95	Ensino fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

MÉDICO	3	20 (vinte) horas semanais	R\$ 4.067,07	Categoria “D” Ensino Superior Completo e Registro no CRM	R\$ 53,00
MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF	2	40 h	R\$ 7.460,15	Ensino Superior Completo e Registro no CRM	R\$ 53,00
MOTORISTA	6	40 h	R\$ 1.271,43	Ensino Fundamental Incompleto – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”	R\$ 40,00
PEDREIRO	6	40 h	R\$ 1.270,50	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 40,00
PSICÓLOGO ESCOLAR##	1	20 (vinte) horas semanais	R\$ 1.498,79	Ensino Superior Completo em Psicologia . Registro no CRP	R\$ 53,00
PINTOR	3	40 h	R\$ 1.267,99	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 40,00
PORTEIRO CONTÍNUO	3	40 h	R\$ 1.220,25	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 40,00
PROCURADOR JURÍDICO###	2	20 (vinte) horas semanais	R\$ 7.800,00	Ensino Superior Completo em Direito Registro no órgão competente OAB.	R\$ 53,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	10 Cadastro Reserva	30 (trinta) horas	R\$ 2.262,46	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal de Nível Superior	R\$ 53,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1 Cadastro Reserva	20 (vinte) horas	R\$ 17,06 hora aula	Ensino Superior com Licenciatura plena na área específica	R\$ 53,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HISTÓRIA	1 Cadastro Reserva	20 (vinte) horas	R\$ 17,06 hora aula	Ensino Superior com Licenciatura plena na área específica	R\$ 53,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO FÍSICA	1 Cadas- tro Reserva	20 (vinte) horas	R\$ 17,06 hora aula	Ensino Superior com Licenciatura plena na área específica	R\$ 53,00
RECEPCIONISTA DE PRONTO SOCORRO	4	40 h	R\$ 1.232,84	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 40,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06 Cadastro Reserva	40 h	R\$ 1.270,50	Ensino Técnico Completo em Enfermagem – Registro no COREN	R\$ 45,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF	1	40 h	R\$ 1.370,43	Ensino Técnico Completo em Enfermagem – Registro no COREN	R\$ 45,00
TÉCNICO DESPORTIVO	1	40 h	R\$ 1.271,95	Ensino Superior Completo em Educação Física	R\$ 53,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	40 h	R\$ 1.814,55	Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	R\$ 45,00
ZELADOR DE CEMITÉRIO/COVEIRO	2	40 h	R\$ 1.267,99	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 40,00

Outros requisitos:

#Controlador Interno Conhecimentos sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e atividade de auditoria

Psicólogo Escolar-Diploma com graduação em Psicologia com no mínimo 150 horas em disciplinas relacionadas à psicologia escolar/educacional e estágio comprovado na mesma área e/ou graduação em psicologia com especialização em psicologia escolar/educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Procurador Jurídico - Três anos (3) de Prática Jurídica.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido, mediante nomeação no cargo correspondente, devendo ter satisfeito para o ato da posse às seguintes condições:

- 1- Ser brasileiro, ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
- 2- Nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3- Ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil.
- 4- Estar em gozo dos direitos políticos.
- 5- Preencher os requisitos para provimento do emprego nos termos da legislação vigente e deste Edital, apresentando, no ato da posse, comprovante de escolaridade e demais documentos pertinentes.
- 6- Gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria.
- 7- Não possuir antecedentes criminais referentes a crimes contra a administração pública e o patrimônio, no prazo de 05 (cinco) anos a contar do cumprimento da eventual pena.
- 8- Estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral.
- 9- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 10- Para candidatos à vaga de Procurador Jurídico: Certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito.
- 11- Para candidatos à vaga de Psicólogo Escolar- Apresentar Diploma com graduação em Psicologia com no mínimo 150 horas em disciplinas relacionadas à psicologia escolar/educacional e estágio comprovado na mesma área e/ou graduação em psicologia com especialização em psicologia escolar/educacional

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

- 1- As inscrições serão recebidas somente pelo site www.agirh.org no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

A Prefeitura Municipal de Silveiras e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3-O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, no entanto, a Prefeitura Municipal de Silveiras e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, não se responsabilizarão pelas coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades, mesmo que em outro processo de seleção.

4-No ato de inscrição o candidato

4.1- Preencher a Ficha de Inscrição fornecida no site, a qual o Candidato, sob as penas da lei, assumirá total responsabilidade pelo preenchimento, declarando conhecer e estar de acordo com todas as exigências deste Edital;

4.2- Imprimir o boleto bancário em papel ou PDF, e pagar impreterivelmente até a data de vencimento.

4.3-Verificar sua caixa de e-mail cadastrada no Formulário, para a qual será enviado um e-mail contendo o número de inscrição, senha e instruções gerais;

5- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

6-A Prefeitura Municipal de Silveiras e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, em nenhuma hipótese processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento final expresso no boleto.

7- O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Prefeitura Municipal de Silveiras, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

8- Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à Prefeitura Municipal de Silveiras ou à empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

9- Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão verificar o disposto no Capítulo IV, para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de terem a preferência prejudicada, nos termos deste Edital.

10- O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas dia 14 de outubro de 2022 nos sites www.silveiras.sp.gov.br e www.agirh.org.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

11- Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso referente ao indeferimento das inscrições.

CAPÍTULO IV -DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1-Serão beneficiados com a isenção da tarifa de inscrição os candidatos que estejam desempregados conforme a Lei Municipal nº 688, de 06 de maio de 2008.

2- A isenção prevista no item anterior estará condicionada à apresentação de documentos que comprovem a veracidade da situação **até o 3º (terceiro) dia da inscrição.**

3- Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público, os candidatos deverão efetuar normalmente sua inscrição no site www.agirh.org, na forma estabelecida neste Edital, deixando apenas de efetuar o pagamento da taxa de inscrição. A seguir, deverá comparecer na Prefeitura de Silveiras, localizada na Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52, Centro, nos 03 (três) primeiros dias da data da inscrição protocolando solicitação de isenção da taxa de inscrição, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Comprovantes da veracidade de não estar trabalhando;
- c) Declaração, nos moldes do “**Anexo III**” de que as informações
- d) prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor

4-O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser entregue, para ser analisado pela Comissão de Concurso Público. Se o candidato não obtiver a isenção pleiteada deverá pagar a taxa de inscrição para participar do certame.

CAPÍTULO V- PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 1- Em obediência ao **Decreto no 3.298, de 20 (vinte) de dezembro de 1999**, que regulamenta a **Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989**, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.
- 2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

- 3- A pessoa com deficiência que apresentar laudo médico inverídico ou tenha uma deficiência que seja considerada incompatível com as atividades a serem desempenhadas no emprego será desclassificado.
- 4- As pessoas com deficiência compatível com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas, conforme disposto neste Edital, deverão indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando “**sim**” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá encaminhar, via SEDEX, até o último dia das inscrições, para o endereço da **empresa Agirh – a/c: Concurso Público Prefeitura Municipal de Silveiras – Inscrição para Portadores de Necessidades Especiais - Rua Rosalina de Siqueira, nº 157 - Centro - CEP 12.308.690 - Jacareí/SP**, laudo médico original expedido no prazo de seis **(6) meses anteriores** ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, até o último dia da inscrição. No caso de necessidade de tempo adicional para a realização da prova, a pessoa com deficiência deverá, em igual prazo, requerer por escrito à empresa.
- 5- A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o parágrafo anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação da prova nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.
- 6- As pessoas com deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 7- Consideram-se pessoas com deficiência portadora de Deficiência nos termos do **Art. 4º do Decreto nº 3.298/99**, a que se enquadra nas seguintes categorias:
 - a) Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**);
 - b) Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
 - c) Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**);

d) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

d.1) Comunicação;

d.2) Cuidado pessoal;

d.3) Habilidades sociais;

d.4) Utilização dos recursos da comunidade; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**);

d.5) Saúde e segurança;

d.6) Habilidades acadêmicas;

d.7) Lazer;

d.8) Trabalho.

d.9) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

8- As pessoas com deficiência, para que sejam habilitadas, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos.

9- As pessoas com deficiência, se habilitadas, mas não classificadas nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

10- Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

11- A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o esgotamento das vagas reservadas.

12- Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista neste Edital.

13- Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego público.

14- A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego.

ATENÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, bem como do encaminhamento do laudo emitido por especialista, o candidato não terá assegurado o seu direito a prova e local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, na aceitação de realizar o seu Exame em condições idênticas às dos demais candidatos.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

- 1- O Concurso Público constará de Provas objetivas de Conhecimentos Básicos e Específicos para todos os cargos, contendo 30 (trinta) questões cada, de caráter classificatório e eliminatório e pontuação de Titulação.
- 2- Exclusivamente para o cargo de Procurador Jurídico a prova contará de 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) de Português, 10(dez) de Conhecimentos Gerais e 20 (vinte) de conhecimentos específicos.
- 3- O Concurso Público constará de prova prática para os cargos de motorista, braçal e cantoneiro.

As provas escritas terão duração de 02 (duas) horas, a prova para Procurador Jurídico terá duração de 03 (três) horas, e serão constituídas de questões de 04 (quatro) alternativas de múltipla escolha a respeito das áreas de atuação dos candidatos, onde somente uma das alternativas é a correta.

Composições das Provas.

Tipo de Prova	Conteúdo	Número de Questões
Objetiva	Português	10
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	10
Prática	Motorista/ Braçal/Cantoneiro	Conforme anexo II

Cargo: Procurador Jurídico

Tipo de Prova	Conteúdo	Número de Questões
Objetiva	Português	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	20

CAPÍTULO VII– DA AVALIAÇÃO DA TITULAÇÃO

- 1- Para a Prova de Títulos, os candidatos aos cargos de **Professor**, deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos títulos, sem necessidade de serem autenticados, **obrigatoriamente**, com o modelo de entrega, conforme **anexo V** deste edital **durante a realização da prova escrita**.
- 2- Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados, conforme a tabela abaixo, de acordo com o valor máximo atribuído a cada documento, devendo ser arredondado conforme as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), na seguinte conformidade:

TABELA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado, na área de atuação:	05 pontos	05 pontos
Mestrado, na área de atuação:	03 pontos	03 pontos
Especialização lato sensu – igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas), na área de atuação.	01 ponto	02 pontos

- 3- Os documentos comprobatórios de Doutorado e Mestrado só serão avaliados desde que estejam devidamente credenciados pelo Órgão Pertinente, quando realizados no exterior, revalidado por Universidades Oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes, reconhecido pelo MEC.
- 4- No ato da juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.
- 5- Os cursos de Especialização “lato sensu” de que trata o item C da Tabela acima somente serão computados quando apresentados os seus Certificados, expedidos pelo órgão competente e **tiverem relação com o cargo pretendido**. Na ausência do Certificado, as Declarações de Conclusão dos cursos só serão computadas desde que devidamente expedidas pelo órgão competente, em timbre próprio, datadas e assinadas, constando, ainda:
 - a) A relação das disciplinas e a carga horária;
 - b) O período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
 - c) A efetiva entrega da monografia, com o conceito obtido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

- d) O registro do documento em livro próprio do órgão competente.
- 6- Só serão avaliados os documentos comprobatórios dos diplomas e certificados, desde que os referidos cursos sejam realizados na seguinte conformidade:
- a) Quando realizados por Instituição de Ensino Superior;
 - b) Por Universidades Oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;
 - c) Quando promovidos pelos Órgãos Centrais da Secretaria do Estado da área de atuação;
 - d) Por Estabelecimentos Municipais Isolados de Ensino Superior, desde que autorizados pelo Conselho da área de atuação;
 - e) Por Entidades Particulares, desde que estejam devidamente homologados pela Secretaria da área de atuação;
 - f) Por entidades de reconhecida idoneidade e capacidade;
 - g) Por empresas especializadas.
- 7- Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.
- 8- Ao candidato que não apresentar os documentos referentes aos títulos no prazo estipulado neste Edital será atribuída nota 0,0 (zero).
- 9- Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 10- Cada título será considerado uma única vez.
- 11- Será considerada, para efeito de contagem dos títulos, apenas aqueles cuja data de conclusão, registrada no respectivo Certificado ou Diploma, seja até 30 de setembro de 2022.
- 12- Concorrerão à Avaliação de Títulos somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme estabelecido neste Edital.
- 13- Por ocasião da admissão, os candidatos deverão apresentar cópias, **devidamente autenticadas da titulação**, para arquivo da Prefeitura Municipal de Silveiras, junto ao seu prontuário.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVAS E DA NOTA FINAL:

1-A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

2-As provas serão avaliadas na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

3-A nota final para os cargos de **Motorista, Braçal e Cantoneiro** será a média da obtida na prova escrita e prova prática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

4-A nota final para o cargo de **Professor** será a nota obtida com os pontos da Prova Objetiva e Titulação.

CAPÍTULO IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

As **datas previstas para as realizações das provas objetivas serão entre 06 e 20 de novembro de 2022.** As datas, horários e locais das provas serão publicadas até o dia 31 de outubro de 2022 nos sites www.silveiras.sp.gov.br e www.agirh.org.

2-O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido preferencialmente de **caneta esferográfica preta**, sendo vedado o acesso, de qualquer candidato, ao local das provas após o horário previsto para seu início.

3-Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de: Original da Cédula de Identidade ou qualquer outro documento com foto que comprove com total clareza a identidade do candidato.

4-Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá não serão aceitos, ainda que sejam originais.

5-É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

6-O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

7-A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, se manifestar ao preencher a inscrição no site. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8-Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

9-Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Por questões de segurança, os candidatos não poderão levar os cadernos de provas.

10-Os cadernos de provas e o gabarito oficial serão publicados em até 3 (três) dias úteis após a realização das provas nos sites www.silveiras.sp.gov.br e www.agirh.org. Caberá recurso de 02 (dois) dias uteis após publicação.

11-Na capa da prova haverá o gabarito provisório, que consiste num gabarito destacável para que o candidato, se desejar, transcrever suas respostas e levá-lo para casa a fim de que possa conferir o número de acertos. Esse gabarito provisório não será avaliado na correção do Concurso Público.

12-Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o gabarito e o caderno de questões, não podendo permanecer no local da aplicação da prova após a entrega do material.

13-O gabarito não poderá ser entregue em branco.

14-Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

15-Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

16-Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

16.1-Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;

16.2-Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de 16.3-Convocação para prova objetiva;

16.4-Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

16.5-Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;

16.6-Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

16.7-Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;

16.8-For surpreendido em comunicação com outras pessoas;

16.9-Estiver com o celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (pager, palm top, relógio com calculadora, calculadora etc.), livros, notas ou impressos não autorizados;

17-As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro objeto de consulta. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

- 1- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
- 2- Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Gabarito e o Caderno de Questões, devidamente assinados.
- 3- A duração da Prova Objetiva será de 2h00 (duas horas), e 3h00 (três horas) para o cargo de Procurador Jurídico, improrrogáveis e, por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 1- A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.
- 2- O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
- 3- Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO

- 1- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 2- Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 3- Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o Artigo 27, da Lei nº 10.741/03 (estatuto do idoso);
 - b) Maior idade;
 - c) Maior nota nas questões específicas.
- 4- A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 3
- 5- Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

Para apresentar qualquer recurso, o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar requerimento eletrônico, conforme os seguintes procedimentos:

- 1- No site <https://www.agirh.org> acessar área do candidato correspondente ao seu concurso, informando seu número de inscrição e a senha. Essas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

informações constam em 3 lugares:

- a) na tela de confirmação de inscrição;
- b) no boleto bancário gerado;
- c) no e-mail enviado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

2-Estando na sua área individual do candidato, clicar no botão recursos e documentos, e depois em enviar novo recurso. selecionar o tipo de recurso que deseja apresentar, dentre os disponíveis mostrados pelo sistema, os quais dependerão dos prazos legais definidos no Cronograma.

3-Os tipos de recursos normalmente apresentados são das seguintes categorias

3.1 -“Recurso contra o Edital” - quando o candidato entender que algum item do Edital apresenta incorreção, dubiedade ou viola direitos;

3.2- “Recurso contra indeferimento da Inscrição”

3.3- “Recurso contra Enunciado/ Resolução da Questão” - quando entender que a questão deva ser Anulada por ter sido mal elaborada, ou ter mais que uma resposta correta, ou não ter nenhuma resposta válida; ou quando entender que a questão deva ser mantida, porém a resposta considerada correta, ser diferente da apontada pelo gabarito oficial;

3.4- “Recurso contra Correção” - quando entender que uma ou mais resposta marcada em sua prova não foi registrada corretamente pelo sistema, devendo a nota ser revisada.

.4- Cada um desses tipos de recurso (além de outros eventualmente possíveis) estará disponível apenas durante o prazo no qual sua apresentação seja cabível, desaparecendo automaticamente do “menu” assim que tal prazo for superado.

.5- Caso o candidato selecione no formulário um determinado tipo de recurso, mas apresente argumentação ou documentos referente a recurso de outra natureza, tal atitude será entendida como tentativa de burla dos prazos, e provocará o indeferimento do recurso apresentado, de plano, sem análise do seu mérito.

6 - O candidato deve escrever sua argumentação no campo apropriado, e fazer o UPLOAD das imagens dos livros, documentos ou publicações que embasem seu recurso. Cada arquivo a ser enviado deve estar no formato “.jpg” e ter no máximo 300 kb.

7-Caso o documento do candidato esteja em formato .PDF ou qualquer outro diferente de “.jpg”, ele poderá convertê-lo para o formato “.jpg” usando qualquer programa gráfico à sua disposição ou ainda clicar no botão adequado para acessar um site que fará a conversão on-line, de maneira fácil e rápida.

8- Após ter feito os uploads e clicado no botão enviar, o candidato é levado de volta para a tela anterior, onde constará todos os recursos e documentos que eventualmente tenha enviado, e na qual poderá clicar no botão “imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

comprovante” para imprimir o inteiro teor de cada um desses recursos.

9- Após ter sido tempestivamente julgado, o resultado do seu recurso poderá ser consultado na mesma tela, onde aparecerá a expressão deferido ou indeferido, bem como constará na impressão os motivos da decisão.

10- Não é cabível apresentar recurso contra julgamento de recurso, dado que todas as decisões da banca examinadora, a nível recursal, são irrecorríveis.

11- De forma alguma será aceitável o envio de recursos por e-mail, carta ou qualquer outra forma diversa da especificada neste capítulo. eventuais encaminhamentos desse tipo serão sumariamente desconsiderados, sem o exame de seu conteúdo ou mérito.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do CONCURSO PÚBLICO poderá ser feita por cargos, a critério do Município de Silveiras, de acordo com as datas previstas no calendário deste Edital.

1- A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, observando-se o disposto quanto a possibilidade de nomeação de candidatos habilitados e portadores de necessidades especiais.

2- As vagas em seleção serão destinadas para o local de trabalho que melhor atender à municipalidade, a juízo administração municipal.

3- A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos em seleção serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Silveiras, em escalas que atendem as necessidades dos serviços públicos.

4- O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

5- O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do cargo a que se submeteu em CONCURSO PÚBLICO.

6- O candidato aprovado será expressamente convocado e assumirá seu cargo e respectiva função, através de portaria de nomeação do Prefeito Municipal.

7- O candidato aprovado que não assumir o emprego após 10 (dez) dias corridos da sua convocação, será considerado desistente para todos os efeitos de direito.

8- A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovada para admissão no cargo público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

- 9- A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
- 10- A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito Municipal de Silveiras, devendo fundamentar suas razões.
- 11- A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no CONCURSO PÚBLICO não assegurará qualquer direito ao candidato.
- 12- A aprovação no CONCURSO PÚBLICO não gera direito à nomeação.
- 13- O candidato, no ato da admissão, assinará declaração que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal do Brasil.
- 14- O candidato, ao inscrever-se, aceitará todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 15- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízos das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16- A taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma, exceto se houver o cancelamento do presente Concurso Público.
- 17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concursos, "ad referendum" do Prefeito Municipal de Silveiras, e atendidas às normas legais que regem a matéria e os interesses da Prefeitura Municipal.
- 18- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público ou a divulgação desses documentos nos meios oficiais de divulgação
- 19- Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.
- 20- O prazo de validade deste concurso é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, III.
- 21- E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado na imprensa, e nos sites www.silveiras.sp.gov.br e www.agirh.org e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Silveiras.

Silveiras, 09 de setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

GUILHERME CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal